

Rec. n. 298/38

( 30-196 )

DV/AV

SAAJ

1932

VISTOS E REBATADOS os autos do recurso interposto por José Taborda da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Sorocabana concedendo sua aposentadoria por invalidez, para que lhe seja atribuída com vencimentos integrais:

CONSIDERANDO que o benefício foi concedido nos termos dos art. 7º do dec. n. 20466, de 1 de outubro de 1931, § 6º do art. 25 e § 3º do art. 26, alterados pelo dec. n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

CONSIDERANDO que o intérprete legal estipula condições excepcionais, para os casos como o em especie, não sendo possível maior liberalidade, em face da situação da Caixa, que está pagando os benefícios com reduções dráticas como em brilhante voto demonstrou o Conselheiro Dr. Irineu Malagueta;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida ressalvando o Relator o seu ponto de vista favorável à concessão do benefício, na especie, com vencimentos integrais.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1939.

a) Americo Indolf Presidente.

a) Paula Lopes Relator.

Adjunto do

Fui presente. a) Waldó C. L. de Vasconcellos Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de: 27/5/39